



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 00551 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9222C070782AEEA933FC5E145D90E9EE

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- Portaria n.º 11/2019
- DECRETO Nº 056, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Portaria n.º 11/2019

A **Prefeita Municipal de Nova Redenção**, Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte;
- Considerando que o Sr. Marcos Paulo Costa de Souza, funcionário efetivo no Cargo de motorista, pode suprir essa necessidade da Municipalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o motorista Marcos Paulo Costa de Souza para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, 17 de maio de 2019.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 056, DE 17 DE MAIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador da Agricultura Familiar o **Srº. Marcos Paulo Costa de Souza**.

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 17 de Maio de 2019

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com